



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

Contrato nº 49-E/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA GUISA FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimeses Alexandre e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa **GUISA FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.496/0001-75, com sede na Rua Pinto de Figueiredo, nº 74 - Loja 02 - Centro - Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Márcio da Silveira Fonseca, portador do RG nº 097117725 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.990.297-54, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8175, de 28 (vinte e oito) de agosto de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 25/14, Pregão Presencial SRP nº 03/14-SEMOSP, do procedimento administrativo nº 2394/2013, fundamentado no Código 001, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **GUISA FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de material (bloco de concreto e outros) para atender à SEMOSP na manutenção de prédios públicos e outras atividades afins desta municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. total
13	Prego 17 x 27 com cabeça, pacote com 1 kg	Kg	30	Gerdau	R\$ 8,68	R\$ 260,40
17	Arame farpado rolo com 250 m	Rolo	10	Potro/Rodeio	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
18	Peça de maçaranduba na medida 3" x 9"	M	200	Guajará	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
19	Tábua de madeira de lei, na medida de 2,5 cm x 15 cm	M	150	Pinus	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
20	Peças 6 cm x 20 cm Maçaranduba Aparelhada	M	200	Guajará	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
21	Peça de madeira de lei, na medida 6 cm x 14 cm	M	200	Guajará	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
22	Peça de madeira de lei, na medida 6 cm x 21 cm	M	300	Guajará	R\$ 39,40	R\$ 11.820,00
23	Peça de madeira de lei, na medida 6 cm x 29 cm	M	300	Guajará	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
24	Caibro de madeira de lei, na medida 6 cm x 3,5 cm	M	2000	Guajará	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
25	Peça de madeira de lei, na medida 6 cm x 6,5 cm	M	200	Guajará	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
26	Chapa de madeirite resinada 244 cm x 122 cm x 0,6 cm	Unid	200	Virola	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
27	Chapa de madeirite resinada 244 cm x 122 cm x 0,10 cm	Unid	200	Virola	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
28	Chapa de madeirite resinada 244 cm x 122 cm x 0,12 cm	Unid	200	Virola	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
29	Chapa de madeirite resinada 244 cm x 122 cm x 0,14 cm	Unid	200	Virola	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
30	Ripa de madeira de lei, na medida 1,5 cm x 4 cm	M	2000	Guajará	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
32	Argamassa interior, saco com 20 kg	Sc	20	Argamil	R\$ 8,05	R\$ 161,00
35	Mourão de eucalipto tratado na medida 7 a 10 com 2,20 m	Unid.	500	Garose	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
36	Telha Duplana Romana, Cerâmica vermelha	Unid.	5000	Itutex/Souzatec	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
37	Aduela de madeira de lei, Angelim com Alisar	Jg	50	Guajará	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
38	Porta Lisa na medida 210 cm x 90 cm	Unid.	50	Virola	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
41	Porta Lisa na medida 210 cm x 60 cm	Unid.	50	Virola	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

50	Telha Beiral, Cerâmica vermelha 0,50 m.	Unid.	500	Itutex/ Souzatec	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
51	Telha Cumeeira, cerâmica vermelha 0,40 m	Unid.	500	Itutex/ Souzatec	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
52	Telha de amianto 244 cm x 50 cm x 0,04 cm	Unid.	500	Precon	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
60	Tubo PBA DN 100 com 6 m	Tubo	20	Timbre	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
67	Registro Gaveta Bruto 3"	Unid.	20	Hidropol	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
97	Caixa de descarga completa	Unid.	20	Astra	R\$ 26,90	R\$ 538,00
104	Torneira de pia ½ aço cromado	Unid.	20	Hidropol	R\$ 28,50	R\$ 570,00
105	Torneira de lavatório ½ aço cromado	Unid.	20	Hidropol	R\$ 28,50	R\$ 570,00
106	Tinta acrílica na cor branco gelo, lata de 3,6 l	Unid.	30	Real/ Vernitex	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
107	Esmalte sintético na cor verde folha, lata de 3,6 l	Unid.	30	Real/ Vernitex	R\$ 75,10	R\$ 2.253,00
108	Veda rosca ¾ x 10 m	Unid.	30	Amanco	R\$ 1,80	R\$ 54,00
110	Esmalte sintético na cor amarela, lata de 3,6 lt	Unid.	30	Real/ Vernitex	R\$ 75,10	R\$ 2.253,00
112	Esmalte sintético na cor azul Del Rey, lata de 3,6 l	Unid.	30	Real/ Vernitex	R\$ 75,10	R\$ 2.253,00
115	Tinta para piso na cor verde, lata de 18 l	Unid.	10	Real/ Vernitex	R\$ 205,50	R\$ 2.055,00
116	Tinta para piso na cor grafite, lata de 18 l	Unid.	10	Real/ Vernitex	R\$ 205,50	R\$ 2.055,00
117	Aguarrás embalagem com 900 ml	Unid.	20	Real/ Vernitex	R\$ 13,10	R\$ 262,00
118	Estopa, embalagem com 400 g	Unid.	20	Norton	R\$ 5,80	R\$ 116,00
119	Trincha 2"	Unid.	10	Compel	R\$ 3,20	R\$ 32,00
120	Trincha 3"	Unid.	10	Compel	R\$ 5,20	R\$ 52,00
121	Redutor, embalagem com 900 ml	Unid.	20	Real/ Vernitex	R\$ 9,25	R\$ 185,00
125	Solvente Uso Geral 900 ml	Unid.	20	Real/ Vernitex	R\$ 12,60	R\$ 252,00
126	Rolo de lã 9 cm	Unid.	10	Roma	R\$ 4,20	R\$ 42,00
127	Rolo de espuma 9 cm	Unid.	10	Atlas	R\$ 2,03	R\$ 20,30
128	Rolo de espuma 23 cm	Unid.	20	Atlas	R\$ 8,20	R\$ 164,00
129	Lixa de madeira nº 120	Unid.	30	Norton	R\$ 1,20	R\$ 36,00
130	Lixa de ferro nº 100	Unid.	20	Norton	R\$ 2,15	R\$ 43,00
131	Escova de aço com cabo	Unid.	10	Max	R\$ 3,17	R\$ 31,70
132	Verniz marítimo com filtro solar, lata de 3,6 l	Unid.	30	Sparlac	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
133	Cadeado com dupla trava 20 mm	Unid.	20	Stam	R\$ 11,40	R\$ 228,00
134	Cadeado com dupla trava 30 mm	Unid.	20	Stam	R\$ 13,65	R\$ 273,00
136	Cabo de enxada em madeira	Unid.	20	Eucalipto	R\$ 9,80	R\$ 196,00
137	Cabo de enxada em madeira	Unid.	100	Eucalipto	R\$ 9,30	R\$ 930,00
138	Cabo de foice em madeira	Unid.	100	Eucalipto	R\$ 9,00	R\$ 900,00
139	Desempenadeira PVC 14 cm x 24 cm	Unid.	10	Compel	R\$ 8,45	R\$ 84,50
140	Desempenadeira de aço 14 cm x 24 cm	Unid.	10	Compel	R\$ 7,00	R\$ 70,00
141	Desempenadeira de madeira 14 cm x 24 cm	Unid.	10	Compel	R\$ 8,50	R\$ 85,00
142	Rebolo para lixadeira 15 x 19 x 31	Unid.	10	Compel	R\$ 40,00	R\$ 400,00
144	Martelo de Calceteiro	Unid.	5	Compel	R\$ 100,00	R\$ 500,00
145	Balde PVC 12 lt. C/ bico	Unid.	20	Compel	R\$ 5,40	R\$ 108,00
146	Lima chata	Metro	100	KF	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
148	Arame galvanizado nº 12	Kg.	100	Gerdau	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
149	Corrente sold. Galv. 5/16 x 45 cm	Unid.	1	Gerdau	R\$ 9,90	R\$ 9,90
150	Tarracha rápida ½	Unid.	10	Meikon	R\$ 8,50	R\$ 85,00
151	Tarracha rápida ¾	Unid.	10	Meikon	R\$ 8,50	R\$ 85,00
152	Enxada de 2 1/2" sem cabo	Unid.	100	Tramontina	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
153	Serrote aço rápido 24 polegada	Unid.	10	Ramada	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
154	Enxada de 2 1/2" sem cabo	Unid.	100	Tramontina	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
155	Foice sem cabo 12 "	Unid.	100	Tramontina	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

158	Martelo profissional 633 g, cabo de madeira 33 x 4 x 12	Unid.	10	Tramontina	R\$ 63,80	R\$ 638,00
160	Pá de bico com cabo 90 cm x 26 cm x 12,1 cm	Unid.	20	Tramontina	R\$ 20,50	R\$ 410,00
163	Vassoura de gari caixa 40 cm. cabo	Unid.	50	Max	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
171	Broca chata 5/8"	Unid.	10	Irvin/ATC	R\$ 10,85	R\$ 108,50
179	Lixa ferro nº 150	Unid.	30	Norton	R\$ 1,85	R\$ 55,50
180	Conj. interruptor	Unid.	30	Walma	R\$ 5,20	R\$ 156,00
181	Conj. 1 tomada 20 A	Unid.	20	Walma	R\$ 11,50	R\$ 230,00
186	Adptador curto 20 x 1/2	Unid.	20	Cardinali	R\$ 0,65	R\$ 13,00
187	Tomada sobrepor	Unid.	10	Walma	R\$ 4,25	R\$ 42,50
					Total	R\$ 172.658,80

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMOSP.

II - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: em todo o Município, conforme solicitação da SEMOSP.

IV - Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h. A entrega será de acordo com a necessidade da SEMOSP, que expedirá autorização para fornecimento dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento dos materiais descrito na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 172.658,80 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os materiais no local previsto;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III - Credenciar junto à SEMOSP funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

VII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual;

VIII - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a SEMOSP através da Sr. Marco Antônio Domingues que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 8175/2014 – SEMOSP e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMOSP deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMOSP dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO** - O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e término previsto para 26 (vinte e seis) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 041220001.2.001.3390.30.00.00-SEMOSP, Empenho nº 775/2014.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de novembro de 2014.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

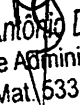
  
Guisa Fonseca  
Materiais de Construção Ltda.  
Contratada

  
Adão Firmino de Souza  
SEMOSP

  
Flávia Maria de Moura Valposso  
Assistente I  
Matrícula: 5095 - 4

**Testemunhas:**

1)

Nome por extenso: Marcos Antônio Domingues  
CPF nº:   
Agente Administrativo  
Mat. 533 - 9

2)

Nome por extenso:  
CPF nº: